

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS ALVORADA GABINETE (ALVORADA)

ANEXO DE EDITAL Nº 35/2025 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 27 de fevereiro de 2025.

EDITAL IFRS CAMPUS ALVORADA Nº 13/2025 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu,
estudante do IFRS Campus Alvorada declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de extensão:
Título:
Coordenador(a):
São deveres do bolsista, conforme estabelece o <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão</u> ( <u>PIBEX) do IFRS:</u>

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa; f apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Latte</u>s <u>do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), i</u>ncluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,

- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea "d", quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 06 (seis) meses.
- 2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do campus.

sinaturas:	
	Estudante
	Coordenador(a) do programa/projeto de extensão

(Assinado digitalmente em 27/02/2025 17:43) ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO DIRETOR IFRS / CA-ALV (11.01.15) Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000089/2025-41

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 35, ano: 2025, tipo: ANEXO DE EDITAL, data de emissão: 27/02/2025 e o código de verificação: cb2b38cdde